



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO N.º 083/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022
CRENCIAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUSSC/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.858.200/0001-91, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamada pública para o **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

ESTE PROCEDIMENTO TEM POR OBJETO **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS RELACIONADOS NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE NOVA TRENTO/SC, OBSERVADOS OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E DEMAIS ANEXOS.**

3. DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, nas datas estabelecidas no item seguinte (4), no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura do Município de Nova Trento, Departamento de Licitações, Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Del Comune, 126, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) – Fone: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PARA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
ESTADO DO SANTA CATARINA

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital em período aberto até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital de Chamada pública, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

4.2 Com início a partir do dia 30/08/2022 até o dia 30/09/2022, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, sendo seu resultado divulgado em no máximo em 05 (cinco) úteis, para posterior elaboração do respectivo contrato. Entrega dos Envelopes deverá ser no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00 horas.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

5.1.2. Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses;

5.1.3. Realizar todos os exames relacionados no anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada na época propícia pelo Município de Nova Trento;

5.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Trento.

5.2. A solicitação dos serviços entre os laboratórios credenciados dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente) que junto com a requisição e/ou autorização dos serviços receberá uma relação dos Laboratórios credenciados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.3. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão os exames distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na Tabela de Procedimentos – **TABELA I E TABELA II** – constante do Anexo I deste edital, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo.

5.5. A Credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

5.6. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

6.2. A coleta de material deverá ser feita da seguinte forma:

6.2.1. Para atendimento das requisições e solicitações do Fundo Municipal de Saúde, a empresa credenciada deverá estar estabelecida no perímetro urbano do Município de Nova Trento, atuar em horário comercial no mínimo por 08 (oito) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana;

6.3. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

6.4. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

6.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

6.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

6.6.1. Os exames de rotina, em até 02 (dois) dias úteis;

6.6.2. Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

6.7. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

6.8. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade de cada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



departamento específico da Unidade Gestora que solicitou e autorizou o serviço.

6.9. Apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

6.10. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

6.11. O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas.

6.12. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

6.13. As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

6.14. As áreas físicas destinadas à coleta e realização dos exames serão de responsabilidade da empresa credenciada, com a aprovação da Contratante;

6.15. A credenciada deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Nova Trento.

6.16. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

6.17. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

6.18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

6.19. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

6.20. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier Causar aos pacientes encaminhados para exames.

6.21. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

6.21.1. Informar o Município de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

6.21.2. Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

6.21.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

6.21.4. Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

6.21.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos relacionados abaixo.

7.2. A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 7 deverá ser entregue no endereço e no horário constante no item 3.

7.3. Apresentar declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art.27, inciso V, da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99. (Anexo IV);

7.4 Declaração que não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Anexo V).

7.5. Apresentar o RG e CPF do representante legal da empresa.

7.6. Proposta de interesse em se credenciar;

7.7. Alvará da Vigilância Sanitária competente;

7.8. Alvará de funcionamento expedido pelo município de Nova Trento, e/ou certidão de funcionamento;

7.9. Contrato Social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

7.10. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.11. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;

7.13. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

7.14. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.15. Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;

7.16. Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal de Nova Trento;

7.17. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;

7.18. Declaração de que concorda com o preço da tabela e se compromete a realizar todos os exames constantes do anexo I deste edital (anexo II – modelo de declaração).

7.19. DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Sistema SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

9. JULGAMENTO

9.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 05 (CINCO) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

10. CREDENCIAMENTO

10.1 Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

10.2 O Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede OU filial.

10.3 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a PREFEITURA DE NOVA TRENTO e nas Notas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.’

11. PUBLICAÇÃO

11.1. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

11.1.1. Pagina da Internet do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) – www.diariomunicipal.sc.gov.br;

11.1.2. Página da Internet da Prefeitura www.novatrento.sc.gov.br

12. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico;

12.2. O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.4. Os contratos a serem firmados terão vigência de até 12 (DOZE) MESES, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução deste edital correrão de acordo com as dotações orçamentárias previstas em Orçamento / 2022.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da Nota Fiscal;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



14.2. A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

14.2.1. Relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistas pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço;

14.2.2. Nota Fiscal de Serviços;

14.3. Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

14.3.1. Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor bruto;

14.3.2. ISS – imposto sobre serviço de 2% (dois por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na tabela do SUS, no caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da Administração Municipal, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

17. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

17.1. Recursos:

17.1.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



17.1.3. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura do Município de Nova Trento, Gerência de Licitações, Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Del Comune, 126, Centro, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;

17.2. Penalidades:

17.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

17.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

17.2.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

17.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

17.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

17.3.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

17.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

17.4. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



17.4.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Tabela de exames e preços

Anexo II - Modelo de declaração – Tabela I

Anexo III- Modelo de declaração – Tabela II

Anexo IV - Minuta de contrato

Anexo V - Modelo de declaração de que não emprega menores.

Anexo VI- Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário, nem no seu quadro funcional

18.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

18.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.4. A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Trento, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta à Gerência de Licitações, Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Trento.

18.6. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Nova Trento, 16 de maio de 2022.

FERNANDO SENS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TABELA DE EXAMES E PREÇOS – CONFORME TABELA SIA-SUS

ITEM	COMP.	CÓDIGO PROCEDIMENTO	ESPECIFICAÇÃO
1	201302	020201001-5	CLEARANCE OSMOLAR
2	201302	020201002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
3	201302	020201003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
4	201302	020201004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
5	201302	020201005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5
6	201302	020201006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4
7	201302	020201007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
8	201302	020201008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
9	201302	020201009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
10	201302	020201010-4	DOSAGEM DE ACETONA
11	201302	020201011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
12	201302	020201012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO
13	201302	020201013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
14	201302	020201014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE
15	201302	020201015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
16	201302	020201016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
17	201302	020201017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
18	201302	020201018-0	DOSAGEM DE AMILASE
19	201302	020201019-8	DOSAGEM DE AMONIA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



20	201302	020201020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
21	201302	020201021-0	DOSAGEM DE CALCIO
22	201302	020201022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
23	201302	020201023-6	DOSAGEM DE CAROTENO
24	201302	020201025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
25	201302	020201026-0	DOSAGEM DE CLORETO
26	201302	020201027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
27	201302	020201028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
28	201302	020201029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
29	201302	020201030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
30	201302	020201031-7	DOSAGEM DE CREATININA
31	201302	020201032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
32	201302	020201033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA
33	201302	020201034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
34	201302	020201035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
35	201302	020201036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
36	201302	020201037-6	DOSAGEM DE FERRITINA
37	201302	020201038-4	DOSAGEM DE FERRO SERICO
38	201302	020201039-2	DOSAGEM DE FOLATO
39	201302	020201040-6	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
40	201302	020201041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
41	201302	020201042-2	DOSAGEM DE FOSFORO
42	201302	020201043-0	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
43	201302	020201044-9	DOSAGEM DE GALACTOSE
44	201302	020201045-7	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
45	201302	020201046-5	DOSAGEM DE GLICOSE
46	201302	020201047-3	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
47	201302	020201048-1	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
48	201302	020201049-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
49	201302	020201050-3	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
50	201302	020201051-1	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
51	201302	020201052-0	DOSAGEM DE LACTATO
52	201302	020201053-8	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
53	201302	020201054-6	DOSAGEM DE LIPASE
54	201302	020201055-4	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



55	201302	020201056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
56	201302	020201057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
57	201302	020201058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO
58	201302	020201059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS
59	201302	020201060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
60	201302	020201061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
61	201302	020201062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
62	201302	020201063-5	DOSAGEM DE SODIO
63	201302	020201064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)
64	201302	020201065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)
65	201302	020201066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
66	201302	020201067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
67	201302	020201068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
68	201302	020201069-4	DOSAGEM DE UREIA
69	201302	020201070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12
70	201302	020201071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
71	201302	020201072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS
72	201302	020201073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
73	201302	020201074-0	PROVA DA D-XILOSE
74	201302	020201075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
75	201302	020201076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D
76	201302	020202001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
77	201302	020202002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
78	201302	020202003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
79	201302	020202004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
80	201302	020202005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
81	201302	020202006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
82	201302	020202007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
83	201302	020202008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
84	201302	020202009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE
85	201302	020202010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



86	201302	020202011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
87	201302	020202012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
88	201302	020202013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)
89	201302	020202014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
90	201302	020202015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)
91	201302	020202016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
92	201302	020202017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
93	201302	020202018-5	DOSAGEM DE FATOR II
94	201302	020202019-3	DOSAGEM DE FATOR IX
95	201302	020202020-7	DOSAGEM DE FATOR V
96	201302	020202021-5	DOSAGEM DE FATOR VII
97	201302	020202022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII
98	201302	020202023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
99	201302	020202024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
100	201302	020202025-8	DOSAGEM DE FATOR X
101	201302	020202026-6	DOSAGEM DE FATOR XI
102	201302	020202027-4	DOSAGEM DE FATOR XII
103	201302	020202028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII
104	201302	020202029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
105	201302	020202030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
106	201302	020202031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
107	201302	020202032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
108	201302	020202033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
109	201302	020202034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
110	201302	020202035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA
111	201302	020202036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
112	201302	020202037-1	HEMATOCRITO
113	201302	020202038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
114	201302	020202039-8	LEUCOGRAMA
115	201302	020202040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
116	201302	020202041-0	PESQUISA DE CELULAS LE
117	201302	020202042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
118	201302	020202043-6	PESQUISA DE FILARIA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



119	201302	02020204404	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
120	201302	020202046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
121	201302	020202048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
122	201302	020202049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
123	201302	020202050-9	PROVA DO LACO RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
124	201302	020202051-7	ERITROCITARIAS
125	201302	020202052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
126	201302	020202053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
127	201302	020202054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
128	201302	020203001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
129	201302	020203002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
130	201302	020203003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
131	201302	020203004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO) DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
132	201302	020203005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
133	201302	020203006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
134	201302	020203007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
135	201302	020203008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
136	201302	020203009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
137	201302	020203010-5	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
138	201302	020203011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
139	201302	020203012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
140	201302	020203013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
141	201302	020203014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
142	201302	020203015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
143	201302	020203016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
144	201302	020203018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
145	201302	020203019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
146	201302	020203020-2	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA
147	201302	020203021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
148	201302	020203022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
149	201302	020203023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
150	201302	020203025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
151	201302	020203026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
152	201302	020203027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
153	201302	020203028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



			PYLORI
154	201302	020203029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
155	201302	020203030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
156	201302	020203031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
157	201302	020203032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
158	201302	020203033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
159	201302	020203034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
160	201302	020203035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
161	201302	020203036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
162	201302	020203037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
163	201302	020203038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
164	201302	020203039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
165	201302	020203040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
166	201302	020203041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
167	201302	020203042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
168	201302	020203043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
169	201302	020203044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
170	201302	020203045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
171	201302	020203046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS
172	201302	020203047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
173	201302	020203048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
174	201302	020203050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
175	201302	020203051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
176	201302	020203052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
177	201302	020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
178	201302	020203054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
179	201302	020203055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
180	201302	020203056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
181	201302	020203057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
182	201302	020203058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
183	201302	020203059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
184	201302	020203060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



185	201302	020203061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
186	201302	020203062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
187	201302	020203063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU
188	201302	020203064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT
189	201302	020203065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
190	201302	020203066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
191	201302	020203067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC
192	201302	020203068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD
193	201302	020203069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
194	201302	020203070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
195	201302	020203071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP
196	201302	020203072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
197	201302	020203073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR
198	201302	020203074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
199	201302	020203075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
200	201302	020203076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
201	201302	020203077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
202	201302	020203078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
203	201302	020203079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
204	201302	020203080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
205	201302	020203081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
206	201302	020203082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
207	201302	020203083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
208	201302	020203084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
209	201302	020203085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



			ANTICITOMEGALOVIRUS
210	201302	020203086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
211	201302	020203087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
212	201302	020203088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
213	201302	020203089-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
214	201302	020203090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
215	201302	020203091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
216	201302	020203092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
217	201302	020203093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
218	201302	020203094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
219	201302	020203095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
220	201302	020203096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
221	201302	020203097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H
222	201302	02020309-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
223	201302	020203099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
224	201302	020203100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
225	201302	020203101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
226	201302	020203102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
227	201302	020203103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
228	201302	020203104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
229	201302	020203105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
230	201302	020203106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
231	201302	020203107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
232	201302	020203108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
233	201302	020203109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
234	201302	020203110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID
235	201302	020203111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
236	201302	020203112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



237	201302	020203113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
238	201302	020203114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
239	201302	020203115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
240	201302	020203117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE DOSAGEM DE ANTICORPOS
241	201302	020203118-7	ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUM
242	201302	020203119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO
243	201302	020203120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
244	201302	020204001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
245	201302	020204002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
246	201302	020204003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
247	201302	020204004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES
248	201302	020204005-4	(OXIURUS OXIURA)
249	201302	020204006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS
250	201302	020204007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL
251	201302	020204008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
252	201302	020204009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
253	201302	020204010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
254	201302	020204011-9	
255	201302	020204012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
256	201302	020204013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
257	201302	020204014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
258	201302	020204015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
259	201302	020204016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
260	201302	020204017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN
261	201302	020205001-7	
262	201302	020205002-5	CLEARANCE DE CREATININA
263	201302	020205003-3	CLEARANCE DE FOSFATO
264	201302	020205004-1	CLEARANCE DE UREIA
265	201302	020205005-0	CONTAGEM DE ADDIS
266	201302	020205006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
267	201302	020205007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)
268	201302	020205008-4	DOSAGEM DE CITRATO
269	201302	020205009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
270	201302	020205010-6	DOSAGEM DE OXALATO
271	201302	020205011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
272	201302	020205012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORGANICOS

273	201302	020205013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
274	201302	020205014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
275	201302	020205015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
276	201302	020205016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
277	201302	020205017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
278	201302	020205018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
279	201302	020205019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
280	201302	020205020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
281	201302	020205021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
282	201302	020205022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
283	201302	020205023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
284	201302	020205024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
285	201302	020205025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA
286	201302	020205026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
287	201302	020205027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
288	201302	020205028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
289	201302	020205029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
290	201302	020205030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
291	201302	020205031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
292	201302	020205032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)
293	201302	020206001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
294	201302	020206002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
295	201302	020206003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
296	201302	020206004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
297	201302	020206005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
298	201302	020206006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
299	201302	020206007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
300	201302	020206008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
301	201302	020206009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
302	201302	020206010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO
303	201302	020206011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
304	201302	020206012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA
305	201302	020206013-6	DOSAGEM DE CORTISOL
306	201302	020206014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



307	201302	020206015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
308	201302	020206016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL
309	201302	020206017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL
310	201302	020206018-7	DOSAGEM DE ESTRONA
311	201302	020206019-5	DOSAGEM DE GASTRINA
312	201302	020206020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
313	201302	020206021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
314	201302	020206022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
315	201302	020206023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
316	201302	020206024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
317	201302	020206025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
318	201302	020206026-8	DOSAGEM DE INSULINA
319	201302	020206027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO
320	201302	020206028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
321	201302	020206029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA
322	201302	020206030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA
323	201302	020206031-4	DOSAGEM DE RENINA
324	201302	020206032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
325	201302	020206033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
326	201302	020206034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
327	201302	020206035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
328	201302	020206036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
329	201302	020206037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
330	201302	020206038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
331	201302	020206039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
332	201302	020206040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
333	201302	020206041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
334	201302	020206042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
335	201302	020206043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
336	201302	020206044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
337	201302	020206045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
338	201302	020206046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
339	201302	020206047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



340	201302	020207001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
341	201302	020207002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
342	201302	020207003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
343	201302	020207004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
344	201302	020207005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
345	201302	020207006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
346	201302	020207007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
347	201302	020207008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO
348	201302	020207009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
349	201302	020207010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
350	201302	020207011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
351	201302	020207012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS
352	201302	020207013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
353	201302	020207014-0	DOSAGEM DE CADMIO
354	201302	020207015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
355	201302	020207016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
356	201302	020207017-4	DOSAGEM DE CHUMBO
357	201302	020207018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
358	201302	020207019-0	DOSAGEM DE COBRE
359	201302	020207020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
360	201302	020207021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
361	201302	020207022-0	DOSAGEM DE FENITOINA
362	201302	020207023-9	DOSAGEM DE FENOL
363	201302	020207024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
364	201302	020207025-5	DOSAGEM DE LITIO
365	201302	020207026-3	DOSAGEM DE MERCURIO
366	201302	020207027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
367	201302	020207028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
368	201302	020207029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO
369	201302	020207030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA
370	201302	020207031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS
371	201302	020207032-8	DOSAGEM DE SULFATOS
372	201302	020207033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA
373	201302	020207034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO
374	201302	020207035-2	DOSAGEM DE ZINCO
375	201302	020208001-3	ANTIBIOGRAMA ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA
376	201302	020208002-1	MINIMA
377	201302	020208003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



378	201302	020208004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)
379	201302	020208005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
380	201302	020208006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
381	201302	020208007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
382	201302	020208008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
383	201302	020208009-9	CULTURA P/ HERPESVIRUS
384	201302	020208010-2	CULTURA PARA BAAR
385	201302	020208011-0	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
386	201302	020208012-9	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
387	201302	020208013-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
388	201302	020208014-5	HEMOCULTURA
389	201302	020208015-3	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
390	201302	020208016-1	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
391	201302	020208017-0	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
392	201302	020208018-8	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
393	201302	020208019-6	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
394	201302	020208020-0	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
395	201302	020208021-8	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
396	201302	020208022-6	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
397	201302	020208023-4	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
398	201302	020209001-9	ADENOGRAMA
399	201302	020209002-7	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
400	201302	020209003-5	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
401	201302	020209004-3	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
402	201302	020209005-1	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
403	201302	020209006-0	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL
404	201302	020209007-8	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
405	201302	020209008-6	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
406	201302	020209009-4	DOSAGEM DE FRUTOSE
407	201302	020209010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
408	201302	020209011-6	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
409	201302	020209012-4	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E
410	201302	020209013-2	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



			DERRAMES
411	201302	020209015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR
412	201302	020209016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
413	201302	020209017-5	ESPLENOGRAMA
414	201302	020209018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE
415	201302	020209019-1	MIELOGRAMA
416	201302	020209021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)
417	201302	020209022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA
418	201302	020209023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
419	201302	020209024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
420	201302	020209025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
421	201302	020209026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)
422	201302	020209027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
423	201302	020209028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
424	201302	020209029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE
425	201302	020209030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
426	201302	020209031-0	REACAO DE PANDY
427	201302	020209032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
428	201302	020209033-7	TESTE DE CLEMENTS
429	201302	020209034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST
430	201302	020209035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
431	201302	020210001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE
432	201302	020210002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI
433	201302	020210003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D
434	201302	020210004-9	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2
435	201302	020211001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
436	201302	020211002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



437	201302	020211003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
438	201302	020211004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
439	201302	020211005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4 DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E
440	201302	020211006-0	DETECCAO DA VARIANTE DE
441	201302	020211007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
442	201302	020211008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
443	201302	020211009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO
444	201302	020211010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM
445	201302	020211011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS
446	201302	020211012-5	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENI
447	201302	020211013-3	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE
448	201302	020212001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
449	201302	020212002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
450	201302	020212003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
451	201302	020212004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE
452	201302	020212005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
453	201302	020212006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
454	201302	020212007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
455	201302	020212008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
456	201302	020212009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
457	201302	020212010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

ATENÇÃO:

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida até o último dia útil do mês.

Fica facultativo, desde que de comum acordo entre as partes, fazer alterações na data desta emissão da nota fiscal.

b) Deverá ser anexado na nota fiscal dois relatórios:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



b.1) **Relatório I:** em ordem de data da coleta do exame, contendo o nome do paciente, tipo de exame realizado, valor individual do exame e sub-total com a somatória dos exames do paciente.

b.2) **Relatório II:** agrupar os tipos de exames, de acordo com a quantidade realizada, especificando o código atualizado no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TABELA II

Exames realizados após as 18:00 horas – até 06:00 horas e nos Finais de Semana e Feriados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	HEMOGRAMA COMPLETO	19,82
2	CONTAGEM DE PLAQUETAS	14,33
4	CREATININA	12,41
5	AMILASE	12,70
6	TTP – TEMPO E TROMBOPLASTINA PARCIAL	16,38
7	TAP – TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA	15,66
8	URINA ROTINA	15,13
9	TGO-AST	12,52
10	TGP- ALT	12,52
11	TROPONINA I	44,44
12	BETA HCG	35,53
13	CREATINOFOSFOQUIBASE - TOTAL	21,86
14	POTÁSSIO	11,65
15	SÓDIO SORO	12,23

ATENÇÃO:

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida até o ultimo dia útil do mês.

Fica facultativo, desde que de comum acordo entre as partes, fazer alterações da data desta emissão da nota fiscal.

b) Deverá ser anexado na nota fiscal dois relatórios:

b.1) Relatório I: em ordem de data da coleta do exame, contendo o nome do paciente, tipo de exame realizado, valor individual do exame e sub-total com a somatória dos exames do paciente.

b2) Relatório II: agrupar os tipos de exames, de acordo com a quantidade realizada, especificando o código atualizado no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar nos serviços laboratoriais, prestados para o Município de Nova Trento, através da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, os preços estipulados na **TABELA I** – constante do Anexo I, do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2022 – PMNT, para credenciamento de laboratórios de análises clínicas, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os exames laboratoriais, também, relacionados no mencionado anexo, mediante solicitação das referidas unidades gestoras.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL – PARA EXAMES REALIZADOS APÓS AS 18:0 HORAS - ATÉ AS 06:00 HORAS, E PARA FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em praticar nos serviços laboratoriais, prestados para o Município de Nova Trento, através da Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde, os preços estipulados na **TABELA II** – constante do Anexo I, do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2022 – PMNT, para credenciamento de laboratórios de análises clínicas, comprometendo-nos ainda, a realizar todos os exames laboratoriais, também, relacionados no mencionado anexo, mediante solicitação das referidas unidades gestoras.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º. ___/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E SAÚDE**, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, TIAGO DALSSASSO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDENCIADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º registro no CRM/___ sob n.º....., com sede à Rua....., n.º....., na cidade de, Estado do Santa Catarina.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ___/2022, fundamentado na Lei Federal n.º. 8.666/93 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamada pública e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas relacionados no anexo I deste contrato, para o Fundo de Saúde, conforme rotina adotada pelas Unidades Gestoras anteriormente especificada, observados os



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



prazos e procedimentos descrito neste instrumento.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do CREDENCIANTE e suas unidades gestoras, ficando a critério do próprio paciente a escolha da CREDENCIADA.

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. O agendamento, a coleta, a realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da CREDENCIADA, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

Cláusula 4ª. A CREDENCIADA será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento.

Cláusula 5ª. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis.

Cláusula 6ª. A CREDENCIADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade a execução e liberação dos laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- a) Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;
- b) Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

Cláusula 7ª. A entrega dos resultados dos exames dar-se-á no local onde foi realizada a coleta.

Cláusula 8ª. Para execução dos serviços, a CREDENCIADA, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando reagente de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Cláusula 9ª. O CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à CREDENCIADA todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) No caso da Unidade Gestora Hospitalar coletar o material biológico por profissional habilitado e enviar a CREDENCIADA, de acordo com as Normas de Biossegurança, sendo de sua responsabilidade a devida identificação, devendo constar o nome e data de nascimento do paciente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Cláusula 10ª. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula segunda, através de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do CREDENCIANTE e sua Unidade Gestora, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda às normas do Código de Ética Profissional do Farmacêutico-Bioquímico, aprovado pela Resolução nº. 290 de 26/04/1996 do Conselho Federal de Farmácia;
- c) Fornecer a CREDENCIANTE todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- d) Fornecer ao CREDENCIANTE e aos seus pacientes as embalagens necessárias para a coleta do material biológico dos pacientes;
- e) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos exames realizados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos exames laboratoriais.

Cláusula 11ª. A CREDENCIADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

Cláusula 12ª. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 13ª. A CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

Cláusula 14ª. A CREDENCIADA deverá comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula 15ª. Caso a CREDENCIANTE solicite a prestação de serviços extras, além daqueles indicados na cláusula segunda, constantes do anexo I, ficará responsável pelo pagamento dos respectivos serviços.

Cláusula 16ª. Qualquer concessão por parte do CREDENCIANTE ou atuação suplementar por parte da CREDENCIADA será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



qualquer modificação do aqui pactuado.

Cláusula 17ª. Os membros do Corpo técnico da CREDENCIADA serão solidários e corresponsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

Cláusula 18ª. A CREDENCIADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.

Cláusula 19ª. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

Cláusula 20ª. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

Cláusula 21ª. A CREDENCIADA deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede e do posto de coleta, placa ou cartaz informando a condição de Credenciada junto ao Município de Nova Trento.

Cláusula 22ª. A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Unidade Gestora respectiva que autorizou.

Cláusula 23ª. A CREDENCIADA deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

VII – DO PREÇO

Cláusula 24ª. Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na tabela de preços de exames do anexo I deste instrumento contratual, mediante o roteiro constante na cláusula 21ª. e seguintes.

VIII – DO REAJUSTE

Cláusula 25ª. Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I, serão reajustados na mesma época e no mesmo índice aplicado pelo SUS.

Parágrafo único. No caso dos valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério do CREDENCIANTE, os valores poderá ser revistos a qualquer tempo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IX – DO PAGAMENTO

Cláusula 26ª. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as requisições médicas, tendo O CREDENCIANTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 27ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

Cláusula 28ª. Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 44ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 29ª. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Cláusula 30ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CREDENCIADA, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

Cláusula 31ª. A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do CREDENCIANTE, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela CREDENCIADA, bem como, a retenção de 2% (dois por cento), referente ao ISS – imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

X – DO PRAZO

Cláusula 32ª. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da CREDENCIADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 33ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 34ª. A CREDENCIADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela de Procedimentos SIA/SUS, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo. Porém, fica proibido realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, a CREDENCIADA continuará responsável perante o CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 35ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 36ª. O CREDENCIANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula 37ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 38ª. Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo CREDENCIANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



XIII – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO.

Cláusula 39ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

Cláusula 40ª. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

Cláusula 41ª. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula 42ª. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a CREDENCIADA deixar de atender as condições estabelecidas neste contrato administrativo de prestação de serviços e no edital de credenciamento;
- b) Na recusa injustificada da CREDENCIADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;
- c) Ao CREDENCIANTE fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
- d) Por qualquer motivo o contrato entre a CREDENCIADA e CREDENCIANTE for rescindido.

XIV – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Cláusula 43ª. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Cláusula 44ª. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

Cláusula 45ª. A multa prevista na Cláusula 44ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



sua liquidação.

Cláusula 46ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA como relevantes.

Cláusula 47ª. No caso do CREDENCIANTE vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela CREDENCIADA, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo CREDENCIANTE, devidamente corrigidos.

Cláusula 48ª. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa da CREDENCIADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XV – DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 49ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 50ª. As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento das respectivas unidades gestoras.

XVII – DO FORO

Cláusula 51ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATADA

Secretário Municipal

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(^a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo).

NOVA TRENTO, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, NEM NO SEU QUADRO FUNCIONAL (Modelo)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.